



Operador Econômico Autorizado



TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS LCL

2024

Prezado Cliente,

A partir do dia 1 de fevereiro de 2024, entrará em vigor Tabela de Preços e Serviços do Terminal para cargas LCL. Agradecemos por escolher o CLIF – Centro Logístico Integrado Fastcargo como seu parceiro de negócios. Esta tabela de preços e serviços será aplicada a todos os clientes que, na data da prestação do serviço, não possuírem acordo individual em vigor com o nosso terminal.

O início do processo para a recepção de importação marítima em contêineres via DTC – Declaração de Trânsito de Contêineres, se dá pelo cadastro da Autorização de Transferência de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF, seguindo os prazos estabelecidos e documentos necessários.

As transferências de carga, em regime de DTA, também devem ser cadastradas no Portal de Relacionamento do CLIF. Maiores detalhes serão informados em condições gerais desta tabela.

Serviços de desova de LCL das principais origens EUA, Europa e Ásia.

TRANSFERÊNCIA LCL

1.1	Zona primária LCL (*)	R\$	411,95	Por HBL
1.2	Zona primária LCL IMO (*)	R\$	3.115,00	Por HBL

(*) Valor referente a segregação na zona primária, para regime DTC. Quando IMO, a diferença da zona primária será cobrada dos lotes IMO constantes no CTN. Para serviços extras na Zona Primária (Scanner, posicionamento e outros) quando IMO, estes terão acréscimo sobre o serviço, do adicional de 150% que a zona primária cobra.

(**) Valores sujeitos a alteração a qualquer momento, mediante atualização de tabela de preços e serviços do Porto Itapoá, para o regime de DTC/DTA ou mudança no mercado de fretes.

(***) O transporte em regime de DTA, tem valor diferenciado - neste caso aplicaremos o valor da tabela publicada FCL rateada entre os importadores do box.

ARMAZENAGEM E SEGURO LCL

2 IMPORTAÇÃO REGIME COMUM - CARGA LCL

2.1	1º Período (7 dias ou fração) - sobre valor CIF da mercadoria		1,16%	Sobre CIF/Período
2.1.1	Valor mínimo cobrado por HBL referente ao 1º período/fechado	R\$	677,95	Por HBL/Período
2.2	2º Período (do 8º ao 20º dia, ao dia) - sobre valor CIF da mercadoria		0,24%	Sobre CIF/dia
2.2.1	Valor mínimo cobrado por HBL referente ao 2º período/diário	R\$	84,74	Por HBL/dia
2.3	3º Período (21º dia em diante, ao dia) - sobre valor CIF da mercadoria		0,27%	Sobre CIF/dia
2.3.1	Valor mínimo cobrado por HBL referente ao 3º período/diário	R\$	84,74	Por HBL/dia

No regime comum, não há rateio de CIF. A cobrança sempre se dará pelo valor CIF total da carga.

3 IMPORTAÇÃO REGIME DE ENTREPOSTO

3.1	1º Período (7 dias ou fração) - sobre valor CIF da mercadoria		1,16%	Sobre CIF/Período
3.1.1	Valor mínimo cobrado por HBL referente ao 1º período/fechado	R\$	677,95	Por HBL/Período
3.2	2º Período (do 8º ao 20º dia, ao dia) - sobre valor CIF da mercadoria		0,24%	Sobre CIF/dia
3.1.2	Valor mínimo cobrado por HBL referente ao 2º período/diário	R\$	84,74	Por HBL/dia
3.3	3º Período (21º dia em diante, ao dia) - sobre valor CIF da mercadoria		0,27%	Sobre CIF/dia
3.3.1	Valor mínimo cobrado por HBL referente ao 3º período/diário	R\$	84,74	Por HBL/dia

O fato gerador para aplicação de tarifa no regime de entreposto aduaneiro é a data do desembarço da DA, ficando condicionado ao envio da documentação ao terminal no prazo de 24 horas.

4 SEGURO

4.1	Seguro de Armazenagem sobre o valor da CI (Ad Valorem)		0,22%	(*)
-----	--	--	-------	-----

(*) Valor CIF x Taxa do dólar do dia do Faturamento (mínimo de R\$ 250,00) - aplicado a cada 30 dias/ou fração

SERVIÇOS COMPLEMENTARES LCL

5 SERVIÇOS APLICADOS DE FORMA REGULAR PARA TODOS OS PROCESSOS

5.1	Taxa Administrativa (*)	R\$	1.104,50	Por HBL
5.2	Pesagem	R\$	175,14	Por HBL
5.3	Devolução de vazio Itapoá	R\$	109,46	Por HBL
5.4	Devolução de vazio Itajaí/Navegantes	R\$	558,00	Por HBL
5.5	Coleta (picking)	R\$	5,35	Por caixa
5.6	Coleta (picking)	R\$	20,54	Por pallet
5.7	Carregamento LCL	R\$	642,64	Por HBL
5.8	Conferência documental	R\$	95,00	Por HBL
5.9	Presença de carga	R\$	95,00	Por HBL
5.10	Transferência de container LCL	R\$	497,50	Por HBL

(*) Inclui a movimentação de desova e segregação no armazém.

SERVIÇOS ACESSÓRIOS LCL

6 SERVIÇOS APLICADOS EM CASO DE NECESSIDADE - POR SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU CLIENTE*

6.1	Recebimento ou Carregamento de DTA (**)	R\$	141,25	Por HBL
6.2	Posicionamento - por Pallet	R\$	141,25	Por pallet
6.3	Posicionamento - por Caixa/Volume - mínimo R\$100,00	R\$	3,20	Por caixa/volume
6.4	Separação de carga solta - por pallet	R\$	141,25	Por pallet
6.5	Separação de carga solta - por caixa/volume - mínimo R\$ 100,00	R\$	3,20	Por caixa/volume
6.6	Contagem ou Recontagem de carga solta	Sob Consulta		Por volume
6.7	Imagens Fotográficas (***)	R\$	14,85	Por foto
6.8	Paletização + Streching para Transporte /pallet (inclui pallet)	R\$	203,30	Por pallet
6.9	Retirada de material de peação	R\$	91,80	Por HBL
6.10	Taxa – No Show (não comparecimento)	R\$	211,00	Por HBL
6.11	Reagendamento Carregamento	R\$	211,85	Por HBL
6.12	Taxa de Retirada Expressa	R\$	141,25	Por HBL
6.13	Controle documental de Entrepasto Aduaneiro	R\$	524,10	Por HBL
6.14	Posicionamento de Container	R\$	214,00	Por HBL
6.15	Rompimento do lacre e inserção de novo lacre	R\$	16,05	Por HBL
6.16	Frete morto LCL (****)	R\$	149,80	Por HBL
6.17	Posicionamento para inspeção em Zona Primária	R\$	249,30	Por HBL
6.18	Scanner Zona Primária	R\$	111,25	Por HBL
6.19	Lavação de Container	R\$	70,00	Por HBL

Observações:

(*) Aqui estão listados os principais serviços; caso não esteja relacionado nesta tabela algum serviço demandado, pode ser considerado os valores disponíveis na tabela publicada (geral) em nosso site: <https://www.oclif.com.br/downloads/>

(**) Conferência documental para recebimento ou carregamento de DTA (gate).

(***) Está incluso neste serviço a abertura e fechamento da caixa, imagem e relatório fotográfico.

(****) Para a realização deste serviço, poderá haver a movimentação cfme itens 6.4 / 6.5 referente à separação da carga.

(*****) A separação (cfme perfil se caixa ou pallet) será aplicada para processos de entreposto aduaneiro.

(*****) O frete morto ocorrerá em casos onde houverem serviços não previstos no porto, ocasionando retorno do caminhão para nova coleta ou retorno de vazio por não recebimento ocasionado no depot.

ADICIONAL DE CARGAS

7 ADICIONAL de CARGAS EM TODOS OS ITENS DESTA TABELA

7.1	Cargas químicas, com classificação IMO (*)	100%	Sobre todos os serviços
7.2	Cargas OOG / Fora de Padrão, com excesso de dimensões (**)	INCLUSO	Sobre todos os serviços

(*) Consultar com comercial@oclif.com.br para análise prévia de recebimento e armazenamento de cargas IMO.

(**) Cargas que não possam ser armazenadas no porta pallet.

(**) Referência: 100cm x 120cm x 160cm / 1 TON por pallet - não se encaixando neste, será cobrado adicional.

SERVIÇO DE ENTREGA (LTL)

8 O SERVIÇO PARA ENTREGA LTL É UM BENEFÍCIO (OPCIONAL)

Maiores detalhes com nossa equipe
Comercial LCL.

1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Esta tabela de preços é válida por prazo indeterminado, podendo sofrer alterações a qualquer momento sem aviso prévio, mantendo-se atualizada em nosso site. Os serviços não mencionados nesta proposta, quando executados, seguirão a tabela publicada no site: <https://www.oclif.com.br/>
- 1.2 Todos os preços dos serviços estão expressos em reais.
- 1.3 **O imposto sobre serviços (ISS) será cobrado / repassado sobre o valor total dos serviços faturados na Nota Fiscal seguindo alíquota atualmente praticada pelo Município de Itapoá, conforme Lei Municipal. Será aplicada a alíquota vigente na data da prestação dos serviços.**
- 1.4 Custos gerados pela falta, inexistência ou demora na prestação de informações serão suportados integralmente pelo cliente.
- 1.5 Os valores serão diferenciados e renegociados caso a caso nas seguintes condições:
- Mercadorias perigosas, frágeis, de difícil manuseio e/ou com necessidade de tratamento especial;
 - A operação não corresponda ao escopo de serviços negociado e/ou apresentado nesta proposta;
 - Uso de Mão de Obra diferenciada, Ligas, Materiais para operações especiais, etc;
 - Cargas OOG / Fora de Padrão.
 - Cargas Químicas/IMO.
- 1.6 Horário Comercial: 08h às 18h (segundas às quintas-feiras) e 08h às 17h (sextas-feiras).

2 CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- 2.1 Liberação Aduaneira:
Solicitação para consulta e liberação aduaneira deverá ser enviada até as 17h40min, somente em dias úteis, ao e-mail lcl@oclif.com.br com os documentos abaixo:
- Conhecimento de carga original (BL, AWB, etc.)
 - DI – Declaração de Importação (Extrato);
 - CI – Comprovante de Importação;
 - XML da DI.
 - ICMS: Caso o recolhimento do ICMS seja fora de Santa Catarina, é necessário o envio da GNRE e seu comprovante de pagamento.
 - Em casos de isenção, a GLME.
- Nota: A liberação não será efetuada em casos que exista qualquer impedimento para entrega da carga nos sites dos órgãos competentes (RFB, SEF-SEFAZ, etc.)
- 2.2 Programação de carregamento:
A retirada da carga poderá ser programada, podendo optar pelo carregamento pelo nosso benefício de entrega (LTL); ou agendamento com veículo dedicado com transportadora da preferência do cliente, devendo ser solicitado com no mínimo um dia útil de antecedência (até às 18h) da data pretendida através da guia de agendamento enviando para o e-mail lcl@oclif.com.br sendo sujeita à análise de disponibilidade e confirmação.
- Nota (1): Programações não realizadas dentro do procedimento estarão sujeitas a cobrança de atendimento expresso;
- Nota (2): Os carregamentos serão liberados apenas para cargas com a liberação aduaneira efetuada.
- Nota (3): O não cumprimento da programação incorrerá na cobrança da taxa No show.
- 2.3 Solicitação de separação e posicionamento de carga:
Os posicionamentos de carga para inspeções deverão ser submetidos previamente à separação. As separações serão avaliadas conforme o tipo e quantidade de carga, podendo variar o prazo para conclusão da separação seguindo a disponibilidade operacional de programação.
- Deverão informar as referências para identificação da carga a ser separada junto das requisições do órgão anuente (Ex.: DAT, LI, etc.) sendo enviados ao e-mail lcl@oclif.com.br. Sugerimos que a solicitação de separação seja enviada com 48 horas de antecedência da data programada para inspeção.
- 2.4 ENTREPÓSIO ADUANEIRO
- 2.4.1 Para Entrepósito Aduaneiro de mercadorias o fato gerador para aplicação de tarifa no regime especial de entreposto é a data do desembaraço da D.A. (DECLARAÇÃO EM ADMISSÃO DE ENTREPÓSIO ADUANEIRO), ficando condicionado ao envio da documentação ao terminal no prazo de 24 horas.
- 2.4.2 Os valores de armazenagem serão cobrados de forma diferenciada, conforme especificidades da carga e acordo comercial.
- 2.4.3 No regime de entreposto aduaneiro serão aplicadas taxas adicionais, as quais são inerentes ao regime especial para a conferência da DA. Serviços como separação, desmanche de pallet, etiquetagem, repaletização ou remonte de pallet, etc. serão faturados conforme especificidades da carga e acordo comercial.
- 2.4.4 O não cumprimento do item 2.4.1 implicará no recálculo dos valores de armazenagem, seguindo o regime comum. As demais taxas e serviços inerentes ao regime especial de entreposto aduaneiro, serão aplicados normalmente.
- 2.4.5 Carregamentos oriundos de entreposto aduaneiro, quando não respeitados os prazos de envio documental serão agendados apenas após a conferência da D.A.
- 2.4.6 As instruções operacionais para cargas em regime de entreposto aduaneiro deverão ser tratadas com a equipe de PCO.
- 2.6 PERDIMENTO OU ABANDONO DE CARGA
- 2.6.1 Para as cargas em processo de Perdimento ou Abandono, as tarifas de armazenagem serão calculadas em conformidade com o prazo legal estabelecido pela SRFB – SRRF 9º RF. No entanto, com a possibilidade de liberação da carga, mesmo após a emissão do Termo de Apreensão, o cálculo de armazenagem terá como base a data programada para saída da mercadoria, em acordo com a IN SRF 69/99, Art.2 e alterada pela IN SRF 109/99.
- 2.6.2 É de responsabilidade do importador todas as despesas no CLIF relacionados a prestação de serviços, destruição ou redirecionamento final das mercadorias.
- 2.7 CARGAS ENDOSSADAS
- 2.7.1 Para cargas endossadas a outros, os valores de armazenagem e demais serviços realizados até a data do endosso, são de responsabilidade do primeiro consignatário.
- 2.7.2 Quando da realização do endosso fica o primeiro consignatário, responsável pela comunicação ao terminal quanto ao novo consignatário, bem como a prestação das informações para faturamento. Caso não ocorra, os valores serão devidos ao primeiro consignatário.
- 2.7.3 Os valores definidos junto ao primeiro consignatário, não necessariamente irão prevalecer ao novo consignatário, além disso as condições de pagamento para carregamento estão sujeitos à avaliação financeira. Caso o novo consignatário não tenha relação comercial com o CLIF, será necessário solicitar uma negociação.
- 2.8 AVARIAS, FALTAS E ACRÉSCIMOS
- 2.8.1 As cargas que apresentarem avarias, assim que identificadas, serão segregadas em área determinada, registrado através do relatório TFA – Termo de Falta e Avarias, juntamente com o relatório fotográfico IDFA (IDENTIFICAÇÃO DE FALTAS E ACRESCIMOS) com posterior envio via e-mail.
- 2.9.2 Contêineres Reefers (NOR): devido à impossibilidade de vistoria técnica nos equipamentos, o CLIF não se responsabiliza por faltas e avarias no sistema de motor, refrigeração, cabos faltantes e ou cortados.
- 2.9.3 Para efeitos de avarias geradas por parte do CLIF a base de cálculo para ressarcimento de avarias de produtos, será o valor CIF da mercadoria para operações no CLIA e Nota Fiscal de Remessa para as operações em Armazém Geral.
- 2.9.4 O cliente deverá apontar eventuais problemas com relação aos serviços em até 7 dias contados do evento / saída da mercadoria, o que ocorrer por último, sob pena de isenção de responsabilidade por parte do CLIF.
- 2.9.5 No caso de sinistro envolvendo as mercadorias do cliente, o CLIF responderá por indenização limitada ao valor declarado na invoice para operações em CLIA ou Nota Fiscal de Remessa quando AG, da mercadoria perdida ou avariada. Em qualquer hipótese, a responsabilidade do CLIF está limitada aos danos diretos comprovadamente causados ao cliente. O CLIF não responderá por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 2.9.6 O CLIF não responderá por danos às mercadorias, quando tiverem sido causados por falhas de embalagens e / ou acondicionamentos dentro das respectivas embalagens, por vícios ocultos ou por quaisquer outros motivos não atribuíveis ao CLIF, inclusive caso fortuito ou de força maior.
- 2.9.7 Caso as mercadorias tenham sido depositadas pelo cliente com qualquer tipo de contaminação, ainda que oculta, fica totalmente excluída a responsabilidade do CLIF.

- 2.10 PRODUTOS QUÍMICOS, CARGAS DE PROJETO OU FORA DE PADRÃO PARA ARMAZENAGEM NO PORTA PALLET (PADRÃO PBR)
- 2.10.1 Para cargas químicas (IMO) é necessário enviar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) ao email comercial@oclif.com.br para análise prévia de recebimento e armazenamento em container.
- 2.10.2 Cargas projetos ou com escopo fora do padrão do terminal, deverão ser consultadas para análise e atendimento.
- 2.10.3 Cargas direcionadas ao Terminal sem que haja a consulta prévia, não serão recebidas.
- 2.10.4 As operações com cargas que exigirem serviços e/ou utilização de equipamentos especiais, deverão ser negociadas separadamente.

3 CONDIÇÕES FINANCEIRAS

3.1 FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.1 Todos os serviços relacionados às cargas LCL, serão faturados na saída da carga ou a cada 30 dias (o que ocorrer primeiro). O pagamento deverá ser à vista ou conforme acordo comercial vigente.
- 3.1.2 O não pagamento dos valores na data do seu vencimento, implicará cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês incidentes sobre o valor inadimplido desde a data do inadimplemento até o integral pagamento.
- 3.1.3 O CLIF se reserva o direito de reter a totalidade da mercadoria depositada para garantia do pagamento de todos os valores devidos em razão da armazenagem, incluindo, sem a eles se limitar, adiantamentos, despesas com operações e conservação da mercadoria, juros e multa por inadimplemento e prejuízos que eventualmente provierem do depósito, nos termos do artigo 14 do Decreto 1102/1903 e artigos 643 e 644 do Código Civil.

3.2 COBRANÇA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LTL

- 3.2.1 Os serviços de transporte na modalidade LTL são executados por empresa indicada pelo CLIF, cuja contratação ocorrerá diretamente entre o cliente e a transportadora indicada, motivo pelo qual o faturamento será realizado diretamente da transportadora ao cliente, através de CTE, no qual haverá incidência de ICMS conforme legislação.
- 3.2.2 Os valores estarão sujeitos à alteração de preços a qualquer momento, devido aos aumentos nos valores dos combustíveis ou mudança no mercado de fretes, cuja negociação deverá ser realizada entre o cliente e a transportadora.
- 3.2.3 O CLIF apenas indicará a transportadora que será a única responsável pelos serviços, isentando o CLIF de qualquer responsabilidade após a retirada da mercadoria de sua sede.

3.3 TRANSPORTE DEDICADO

- 3.3.1 O serviço de transporte dedicado do cliente será negociado diretamente pelo mesmo com a transportadora de sua preferência. Para este ocorrer de acordo, apenas o agendamento prévio junto ao CLIF deve ser realizado c/m funcionamento padrão da operação LCL do terminal.

3.4 COBRANÇA DE FRETE MORTO NO LCL

- 3.4.1 Haverá cobrança de frete morto, quando: o CLIF agenda a retirada ou devolução de container vazio e por algum motivo o depot/terminal não libera; ou em casos em que o CLIF agenda a entrega ou coleta do container cheio no porto, e por algum motivo o porto não libera. Os valores seguirão os itens informados em 6. SERVIÇOS APLICADOS EM CASO DE NECESSIDADE.
- 3.4.2 Para casos em que houver a cobrança de "no show" da zona primária ou terminal de vazios, em que não haja responsabilidade do CLIF, o custo envolvido será repassado aos clientes c/m rateio, adicionados os impostos de PIS/COFINS/ISS.

4 AGENDAMENTO (SOLICITAÇÃO DE CARREGAMENTO COM O ATENDIMENTO LCL)

4.1 Agendamento - Importação:

- 4.1.1 O contato para agendamento de entrega LTL deve ser feito através do Planejamento Operacional LCL – lcl@oclif.com.br (47) 3130-7300
- 4.1.2 Para clientes com prazo de pagamento, as solicitações para carregamento devem ser realizadas até às 14h do dia útil anterior ao dia pretendido para recebimento, com o envio da documentação (BL, DI e CI) do horário comercial, sujeito a confirmação de janela de atendimento.
- 4.1.3 Para clientes com a modalidade de pagamento à vista, as solicitações para tais carregamentos devem ser realizadas até às 14h do dia útil anterior ao dia pretendido para recebimento, com o envio da documentação (BL, DI e CI). O comprovante de pagamento deve ser enviado até às 18h para fins de confirmação do carregamento.
- 4.1.4 Os carregamentos em LTL ocorrerão de segunda à sexta-feira, com saída do caminhão prevista para as 08h00 da manhã do próximo dia útil.
- 4.1.5 O agendamento para carregamento de processos de LCL que não forem utilizar o benefício LTL deverá ser efetuado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência dentro do horário comercial, sujeito a confirmação de janela de atendimento.
- 4.1.6 Alterações nos agendamentos confirmados pelo Clif, serão efetuadas de acordo com a disponibilidade de um novo horário para o atendimento.
- 4.1.7 O não comparecimento no horário, cancelará automaticamente o agendamento, e a operação será adequada de acordo com a disponibilidade de janelas, através de encaixe. O novo horário será informado pela equipe Operacional. Se não houver janelas disponíveis no mesmo dia, uma nova requisição deverá ser enviada.
- 4.1.8 Os caminhões que chegarem antes do horário, deverão se apresentar a triagem e posteriormente se direcionarem a sala de apoio (area reservada aos motoristas) até sua janela de atendimento ou disponibilidade de entrada.
- 4.1.9 Para DI, os carregamentos devem ocorrer na sua totalidade. Carregamentos parciais são realizados apenas em casos de entreposto aduaneiro. Caso eventualmente sobre algum saldo de DI em armazém, a cobrança de armazenagem continuará correndo sobre o valor CIF total, além disso será aplicado um carregamento adicional.
- 4.1.10 Custos de terceiros gerados por eventuais atrasos nos carregamentos, não serão absorvidos pelo terminal, uma vez que não são contratos negociados pelo CLIF.

5 HORÁRIO DE EXPEDIENTE

- 5.1 O horário para o recebimento dos agendamentos se encerrará às 18:00hs (segunda a quinta) e 17:00hs (sextas) do dia que antecede a operação;
- 5.2 Horário Operacional: 07h às 01h segundas às sextas-feiras e das 08h às 16h aos sábados.
- 5.3 Serviços prestados em horário extraordinário e/ou domingos, feriados, deverão ser negociados previamente.

6 TARIFA "NO SHOW"

- 6.1 Chegadas após a janela de atendimento programada terão o agendamento expirado, gerando a tarifa de "NO SHOW" com valores dispostos nesta tabela. O "NO SHOW" será aplicado por não comparecimento, não cancelamento dos agendamentos de entrega e não retirada dos containers / cargas dentro dos prazos estabelecidos.

7 PRAZO PARA RETIRADA DE MERCADORIAS

- 7.1 O importador é responsável pela retirada das mercadorias, após a liberação, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

8 CARGAS COM TEMPERATURAS CONTROLADA

- 8.1 O CLIF dispõe de câmara fria para armazenamento e inspeção de carga refrigerada em conformidade as exigências da fiscalização.
- 8.2 A manutenção dos contêineres refrigerados e seus equipamentos auxiliares é de responsabilidade dos seus respectivos proprietários e eventuais prejuízos decorrentes de deficiências técnicas são de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos contêineres.

CONTATOS

<https://www.oclif.com.br/>

(47) 3130-7200

COMERCIAL LCL

Cargo

Telefone

comercial.lcl@oclif.com.br
Bruna da Rosa
Cíntia do Rocio Machado
Ezequiel Antônio Patrício
Ligiane Krasota
Stephanie Borges Vigarani

Gerente Comercial LCL
Executiva LCL
Auxiliar Comercial LCL
Executiva de Vendas LCL
Executiva de Vendas LCL

(47) 3130-7260
(47) 99277-2509
(47) 3130-7210
(47) 3130-7247
(47) 99257-6633
(47) 99189-2009

ATENDIMENTO LCL

lcl@oclif.com.br

(47) 3130-7300

Agradecemos por escolher o CLIF como o seu parceiro de negócios!
Estamos à disposição.

SLA - Service Level Agreement		
Item	Descrição	Prazo
1	Prazo de transferência de Contêiner via DTC	48 horas úteis após a saída do navio.
2	Prazo desconsolidação e presença HBL's	3 horas úteis após presença MBL
3	Prazo de desova de Contêiner consolidado (LCL)	2 dias úteis após a presença do MBL ou MAPA
4	Prazo janela de atendimento (carregamentos)	Dia posterior à solicitação, respeitando horário de corte de seg-qui 16h e sex 15h